



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ 13.244.087/0001-08

Telefax: (35) 3867-1338 / Fone: (35) 3867-1113
Av. Antônio Rocha, 291 - CEP 37264-000 - Ribeirão Vermelho-MG

CONTRATO N.º 056/2024.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO VERMELHO/MG E ANTONIO NATAN DE MESQUITA.

Pelo presente instrumento particular de contrato, o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO VERMELHO-MG**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 18.244.087/0001-08, com sede na Avenida Antônio Rocha, n.º 291, Centro, Ribeirão Vermelho-MG, CEP 37264-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal da Assistência Social, **GERALDO SALATIEL JÚNIOR**, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, **ANTONIO NATAN DE MESQUITA**, brasileiro, portador do CPF: 102.168.956-42 e RG MG-16.496.740, inscrito no PIS/PASEP sob o nº 206.14931.90-2, residente e domiciliado na Rua Azarias Leite, nº 07, Bairro Vila São Francisco, Cidade de Lavras-MG, CEP 37.200-000 de ora em diante denominado **CONTRATADO**, conformidade com a Lei Municipal nº 1.526/2013, modificada pela Lei Municipal nº 1.593/2017 e Lei Municipal nº 1.622/2018, tudo de acordo com o resultado final do Processo Seletivo Edital nº **002/2024**, tem entre si, justo e contratado o presente instrumento, obedecendo as cláusulas e condições abaixo especificadas:

Cláusula 1ª – DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de Instrutor de Capoeira, no intuito de promover o atendimento das pessoas que são abrangidas pelos Programas Sociais do Município.

Cláusula 2ª – DA VINCULAÇÃO E BASE LEGAL

2.1 – Além das normas legais aplicáveis a espécie, este contrato tem apoio legal nas disposições da Lei Municipal nº 1.526/2013 modificada pela Lei Municipal nº 1.593/2017 e Lei Municipal nº 1.622/2018, tudo de acordo com o resultado final do Processo Seletivo Edital nº 002/2024.

Cláusula 3ª – DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de **02 de maio de 2024 a 02 de maio de 2025**, podendo ser prorrogado no interesse das partes, mediante prazo estipulado no Edital nº 002/2024.

CLÁUSULA 4ª - DO VALOR

4.1 – Pelos serviços ora contratos, o CONTRATANTE efetuará pagamento o Contratado, nos seguintes valores:

4.1.1 – **R\$ 20,83** (vinte reais e oitenta e três centavos) hora/aula, de acordo com o cronograma de execução da Secretaria Municipal de Ação e Assistente Social, a serem pagos até o **5º (quinto) dia útil do mês subsequente** a efetivamente prestação dos serviços, mediante apontamento do serviços efetivamente prestado, por meio de depósito na conta do contrato: cujo dados serão fornecidos ao departamento de finanças do valor estimativo de **R\$ 11.998,08**, tudo conforme definido no processo seletivo Edital nº 002/2024.





Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ 13.244.087/0001-03

Telefax: (35) 3867-1338 / Fone: (35) 3867-1113
Av. Antônio Rocha, 291 - CEP 37264-000 - Ribeirão Vermelho-MG

Cláusula 5ª – DAS PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A prestação de serviços será realizada conforme cronograma definido pela Secretaria Municipal de Ação e Assistência Social, devendo o contrato atender as demandas dessa Secretaria conforme definido no edital de processo seletivo, através da prestação de serviços de aulas na modalidade especificada e em locais determinados pelo contratante.

Cláusula 6ª – DAS OBRIGAÇÕES

6.1 - São obrigações do Contratado(a):

6.1.1 – Estabelecer as metas para cumprimento da prestação dos serviços contratados;

6.1.2 – Fornece todo material necessário a execução dos serviços;

6.1.3 – Manter em dia o pagamento dos horários relativos aos serviços contratados.

6.1.4- Fiscalizar a efetiva prestação dos serviços ora contratados, ficando desde já responsável pelo contrato a Secretaria Municipal de Ação e Assistente Social do Município.

6.1.5- Carga horária mensal até 48 (quarenta e oito) horas que serão elaboradas mediante requisição da secretaria municipal de ação e Assistência Social.

6.2- SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

6.2.1- Executar os trabalhos com ética, responsabilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento.

Cláusula 7ª – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta de recursos orçamentários do Município de Ribeirão Vermelho –MG , exercício de 2024.

FICHA 426 FONTE 1.500

Cláusula 8ª – DAS MULTAS PELA INADIMPLÊNCIA

Fica estipulada a multa de 10% (dez por cento) para ambas as partes, que se tornarem inadimplentes do presente Contrato.

Cláusula 9ª – DA RESCISÃO

Poderão as partes rescindirem o contrato nos termos previsto no Edital nº 002/2024.

Cláusula 10ª – DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Lavras-MG.

Por estarem, assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contratos em 2(duas) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.





Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ 13.244.087/0001-09

Telefax: (35) 3867-1338 / Fone: (35) 3367-1113
Av. Antônio Rocha, 291 - CEP 37264-000 - Ribeirão Vermelho-MG

Ribeirão Vermelho, 02 de maio de 2024.

GERALDO SALATIEL JÚNIOR
Secretário Municipal do Bem-Estar Social

ANTONIO NATAN DE MESQUITA
CPF: 102.168.956-42 e RG MG-16.496.740
Contratado

Testemunhas:

Nome: *Taymara Sobrinha R. Santos* Nome: *Wesley Christian Custódio Ballarín*
RG/CPF: *104 809 236-47* RG/CPF: *134.059.720 - 80*

